





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Interlegis**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
 SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha Nº	01
Processo Nº	15083/10-1
Rubrica	MR



Brasília, 18 de junho de 2010

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**URUGUAIANA - RS**

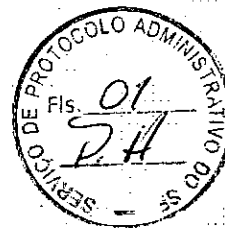
Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
 Chefe do SEPROT  
 Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
 AUTUADO COM 02 FLS  
*Paulo Henrique*





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Folha Nº 02  
Processo 15083/10-1  
Rubrica MR

## Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa +  Câmara Municipal **Qtd Parlamentares:** 11

**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Uruguaiana

**Endereço:** Rua Bento Martins, 2619

**Cidade:** Uruguaiana **UF:** RS **CEP:** 97510-001

**Telefones:** 0xx (55) 3412-5977 **FAX:** (55) 3412-5893

**E-mail:**

**Homepage:** www.camarauruguaiana.rs.gov.br

### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** João Adalberto da Rosa e Silva

**Nome Parlamentar:** **Partido:** PP

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 01/01/08 **Fim:** 31/12/12

**Aniversário (dia/mês/ano):** 30/03/42 **Sexo:** M

**Telefones:** (55) 3412-5977 R. 235 **FAX:**

**E-mail:** adalberto@camarauruguaiana.rs.gov.br

**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Local e data

05/05/10

Câmara Municipal de Uruguaiana

Ver. Adalberto Silva  
Presidente

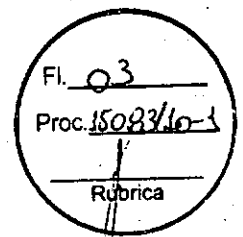
Programa Interlegis II  
AV. N2 Anexo E do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Relacionamento: (61) 3303-2556

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
Paulo Henrique





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



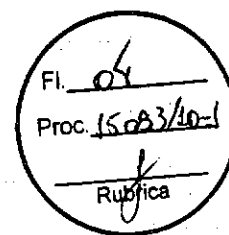
**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA -  
RS NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: RS Nº 040/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - RS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Bento Martins, 2619, Centro, Uruguaiana - RS, CEP 97.510-001, CNPJ 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO ADALBERTO DA ROSA E SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

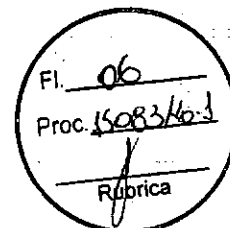
## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

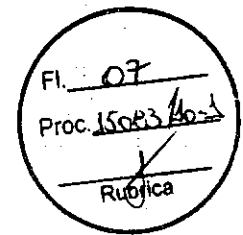
- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

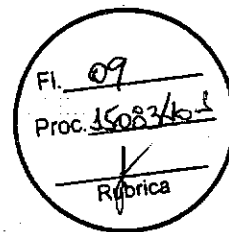
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

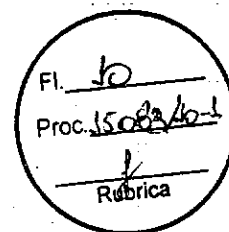
**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

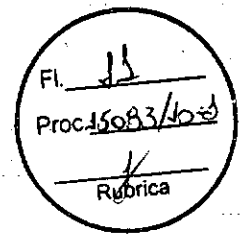
§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

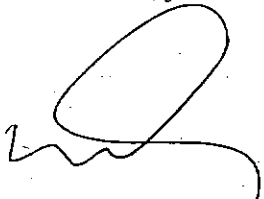


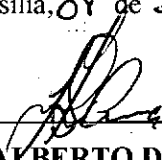
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

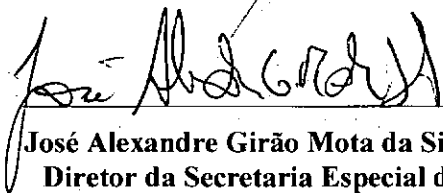
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de Janeiro de 2010

  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

  
Vereador JOÃO ADALBERTO DA ROSA E SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de  
URUGUAIANA - RS

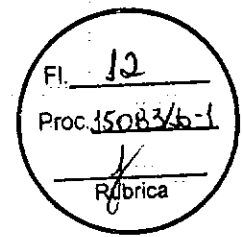
  
José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de Uruguaiiana - RS

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



## **Plano de Trabalho**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - RS**

#### **1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Uruguaiana - RS dos dias 02 a 06 de Maio do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Uruguaiana - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

#### **2. O Projeto de Modernização Legislativa**

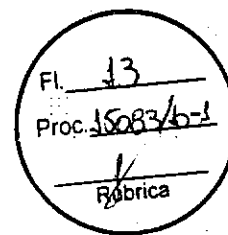
A Câmara Municipal de Uruguaiana - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### **3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

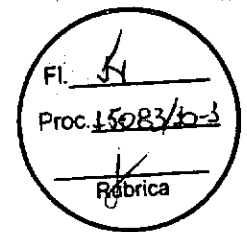
Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Uruguaiana - RS assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
  - Implantação do Portal da Câmara.
  - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de Uruguaiana - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Uruguaiana - RS poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

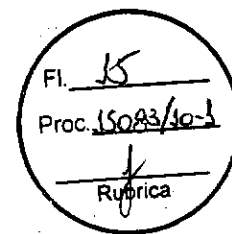
#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

#### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Uruguaiana - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - RS

#### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

##### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

##### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Fl. 16  
Proc. 15083/03  
Rafica



**Tribunal de Contas da União**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de fornecimento automático de café e bebidas quentes, com os materiais e equipamentos necessários à sua execução, em Brasília, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/01/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: SAFS Qd 4 Lt 1 Anexo I Sl 143 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/01/2011 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DARIO FAVA CORSAITO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/01/2011) 030001-00001-2011NE000011

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2010**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 019.978/2010-J. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender às necessidades de telecomunicações da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Espírito Santo - Secex/ES.

DARIO FAVA CORSAITO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/01/2011) 030001-00001-2011NE000011

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: aquisição de mobiliário para Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo (Secex-ES); b) Processo nº: TC 003.867/2010-2; c) Fundamento Legal: art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 117.222,50; e) Favorcido: Modilux Indústria e Comércio de Móveis Ltda; f) Autorização: Eliaser Cavalcante da Silva, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: treinamento - *Além Training* - Comunicação e Relacionamento com a Mídia; b) TC-033.373/2010-3; c) Fundamento Legal: artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e) Favorcido: Manhaneli Associados Ltda; f) Autorização: Adriano César Ferreira Amorim, Diretor-Geral do ISC/TCU; g) Ratificação: Fernando Luiz Souza da Eira, Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: CT nº 03/2010, firmado em 29/12/2010 entre a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no estado do Rio Grande do Norte e a empresa PS Construções e Serviços de Engenharia Ltda; b) Objeto: conclusão de projetos executivos e execução da obra de readequação completa no prédio que abriga o Edifício Sede da Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Rio Grande do Norte - Secex/RN; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, e vinculasse ao Edital da Concursação nº 04/2010; d) Vigência: 12 meses; e) Processo: TC-029.860/2009-4 (Eletrônico); f) Elemento Orçamentário: 3.3.90.39/4.4.90.51 e 4.4.90.52 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 1.236.511,75 para 2010; h) NE nº 184, 185 e 186 de 21/12/2010; i) Signatários: Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Alcio da Costa Pereira.

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011**

OBJETO: Fornecedor de materiais para laboratório médico (técnicas sensibilidade, tiras para bacteriologia, meios de cultura, kits hemoglobina marca BIO-RAD e outros).  
DATA DA ABERTURA: 18/1/2011, às 09h30.  
EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Co-

missão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Brasília-DF, 4 de janeiro de 2011.  
SILVIO RICARDO FOGAÇA HOFSTATTER  
Presidente da CPL  
Em exercício

**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato CT20100144. Processo: 022471/09-0. Celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2010. Objeto: Fornecedor de medicamentos, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para uso no Serviço de Enfermagem da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal. Valor Global: R\$96.316,17. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2010NE004005. Vigência: início: 30/12/2010 - final: 29/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Ana Paula Souza da Silva.

Espécie: Contrato CT20100145. Processo: 022471/09-0. Celebrado com a empresa MEDGOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2010. Objeto: Fornecedor de medicamentos, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para uso no Serviço de Enfermagem da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal. Valor Global: R\$172.511,92. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2010NE004004. Vigência: início: 30/12/2010 - final: 29/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Natan José de Andrade.

Espécie: Contrato CT20100147. Processo: 011841/09-5. Celebrado com a empresa CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Modalidade: Pregão Presencial nº 161/2010. Objeto: Concessão de espaço físico, localizado no Edifício Principal do Senado, com área de 22,00m² (vinte e dois metros quadrados), para exploração de serviços de lanchonete, durante o período de 60 (sessenta) meses consecutivos. Valor mensal: R\$4.000,00 (valor a ser pago ao Senado Federal). Vigência: início: 30/12/2010 - final: 29/12/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Lédio Vieira Carneiro.

Espécie: Contrato CT20100148. Processo: 008197/09-1. Celebrado com a empresa CK - CHARLES KELDAY CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2010. Objeto: Manutenção corretiva civil (pisos, tetos, paredes, pintura, gesso), quando necessário, nos Edifícios Administrativos do Senado Federal e de suas Residências Oficiais, com fornecimento de mão-de-obra especializada e dos materiais identificados nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias. Valor Global: R\$597.686,05. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2010NE003021. Vigência: início: 27/12/2010 - final: 26/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Charles Kelday Fernandes de Miranda.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 031.510/10-8. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Aquisição de (uma) Assinatura da base de dados Heinonline (Law Journals, Legal Classics, Supreme Court e Foreign Intern. Law Resources Database), referente ao período de abril de 2011 a março de 2012; no valor total de R\$ 17.706,00 (dezeesse mil, setecentos e seis reais), em favor da empresa Publicações Técnicas Internacionais Ltda. Fundamentação legal: "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Andrea Valente, Diretora-Geral Adjunta e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20080040, celebrado com a empresa SERVICE INFORMÁTICA LTDA. Processo: 000145/08-4. Objeto: Prorrogação de contrato até 30 de dezembro de 2011 e altera a parte interveniente, referida no seu preâmbulo, para Senado Federal. Programa de Trabalho: 0112605514060001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2010NE004480. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Fernando Raupp Rosa.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato CT20050171, celebrado com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. Processo: 009.134/05-0. Objeto: Prorrogação excepcionalmente o contrato, com base no § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por mais 04 (quatro) meses, até o dia 31 de abril de 2011, ou até a conclusão do Processo Licitação nº 002.099/10-1. Programa de Trabalho: 0103105514060001. Natureza da Despesa: 339139. Nota de Empenho nº 2010NE004315. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Silécia de Lourdes C. Raposo e Ana Laura Naves.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR DA SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 007.397/09-7, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via fax e via postal com aviso de recebimento, estando o interessado em local incerto e não sabido;

Resolve notificar, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 e do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data desta publicação, diante da cobrança de R\$176.448,16 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), atualizadas monetariamente até a data de 30/11/2010, através do programa "Sistema Débito" adotado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, concernente aos valores devidos ao Senado Federal em razão do pagamento das verbas rescisórias aos seus empregados realizado por esta Casa Legislativa no valor de R\$166.141,73 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos), cumulado com R\$8.811,13 (oito mil, oitocentos e treze reais e treze centavos) não retido pelo Senado Federal por insuficiência de crédito, na ocasião da quitação das penalidades aplicadas à Contratada no decorrer da execução do Contrato nº 024/2009. A supracitada defesa prévia deverá ser dirigida à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no Edifício Anexo I do Senado Federal, nos dias úteis das 9 às 17 horas, cujos autos estão com vista franqueada a essa empresa. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelos telefones (61) 3303-4081, 3303-3386, e/ou pelo fax (61) 3303-4160.

SUELJO DE SOUSA E SILVA

**1ª SECRETARIA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 035/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal - Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Itrecê - BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador TERTULIANO LEAL LIBÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Itrecê - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 027/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal - Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Patos de Minas - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador AMARILDO FERREIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS - 039/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal - Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Coxim - MS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador MIRON COELHO VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Coxim - MS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 040/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal - Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Uruguaiana - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador JOÃO ADALBERTO DA ROSA E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana - RS.